



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 200  
Disponibilização: 18/10/2022  
Publicação: 18/10/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.540, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Cessa o afastamento temporário e reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário da Capitã da Polícia Militar, Registro Estatístico 100069068, HELINE ABREU BRAGA a contar de 18 de outubro de 2022, das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2022, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º A Capitã será revertida ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, concomitante com o inciso IV e o § 1º do art. 52, em consonância com o § 6º do art. 79, bem como os art. 82, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO, que adote os procedimentos referentes à Classificação da policial militar revertida, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 18 de outubro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/10/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032833155** e o código CRC **5435EFBE**.